



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa em serviços de dedetização, desratização e descupinização geral em toda área interna e externa da Câmara Municipal de São Bento/MA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de São Bento – CMSB, que tem como finalidade a formulação das leis municipais, sendo um órgão de essencial existência para a manutenção da democracia, sendo responsável também pela fiscalização do poder executivo do seu município.

2.2. Após a entrada da nova gestão na casa legislativa, diversos problemas administrativos e estruturais foram identificados, entre eles, as pragas que infestam o prédio, sendo eles: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas, e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço destinado à administração pública, reside no fato de que são agentes disseminadores biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismo, além de prejudicarem as condições de trabalho.

2.3. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço visando a manutenção de um ambiente limpo e em condições de transito para as pessoas que trabalha, e que visitam esta CMSB.

3 – DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. O quantitativo a ser contratado está especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES
1	Serviços de dedetização, desratização e descupinização geral em toda área interna e externa.	Câmara Municipal de São Bento.	1	1

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será solicitado e realizado por meio de 01 (uma) aplicação, de acordo com Ordem de Serviço da Contratante.

4.2. O prazo para início do serviço será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômica-financeira;
- d) Regularidade fiscal;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal e;
- f) Outros documentos necessários para a licitação.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência por 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

7 - AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- c) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades;
- d) Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;
- e) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, efetivamente executados, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas. O retardamento da liquidação da Nota Fiscal de serviços em razão de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, não ensejará atualização financeira dos valores correspondentes às Notas Fiscais pagas com atraso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) Cumprir todas as orientações do gestor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.

PROJ. N. 006/2021

RUB. *em*

000008

- c) Fornecer, por escrito, até a data de assinatura do contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- e) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados, sendo certo que em nenhuma hipótese haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta contratação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando ainda, o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Disponibilizar, imediatamente, por ocasião da subscrição do contrato, a mão-de-obra estabelecida no instrumento contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- i) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- j) Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, encarregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, ou em função deste, ou ainda, por ação de terceiros, cuja conduta danosa ou lesiva à CONTRATANTE caberia/deveria evitar;
- l) Encaminhar juntamente com a fatura, o relatório dos serviços executados;
- m) Deverá obrigatoriamente manter seus funcionários identificados, quando estiverem trabalhando nas instalações do CONTRATANTE, usando crachá contendo no mínimo seus respectivos nomes, função e fotos, devidamente aparamentados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.

- n) Garantir aplicação de reforço nas áreas em que for identificado a presença de pragas durante o período de garantia, que é de 03 (três) meses;
- o) Todas as empresas participantes deverão atender às exigências contidas na RDC nº 52/2009/ANVISA;
- p) Fornecer todos os materiais necessários à execução dos Serviços, objeto deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

- I. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
- II. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - As sanções previstas nos itens 'a', 'c' e 'd' do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a do item 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: - A sanção estabelecida no Item "d" do parágrafo primeiro é de competência exclusiva do Prefeito, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO: - As sanções previstas nos itens 'c' e 'd' do parágrafo primeiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO: - O valor da multa incidente no parágrafo primeiro desta cláusula é de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: - Sem prejuízos das sanções previstas no presente contrato e edital da licitação, o CONTRATANTE resguarda o direito de comunicar aos órgãos fiscalizadores da atividade exercida pela empresa CONTRATADA quaisquer irregularidades que requeiram maiores apurações;

PARÁGRAFO OITAVO: - A aplicação destas e de outras penalidades ou sanções administrativas prescritas em lei deverá sempre obedecer à ampla defesa e ao contraditório.

9 - DA DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Aplica-se a inexecução total ou parcial do presente contrato, quando couber, a disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficando resguardados todos os direitos do CONTRATANTE.

10 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento/prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93)

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do valor dos serviços executados, atestado pela autoridade competente e de conformidade com a proposta apresentada pela adjudicatária, bem como, o constante na Nota de Empenho, acompanhada do relatório dos serviços executados, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, do recebimento do documento de cobrança no Protocolo do CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.

- i. O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.
- ii. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- iii. A(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo de 05 (cinco) dias, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.
- iv. O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
 - a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
 - b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.


12 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

O contrato será gerenciado por servidor designado pelo **órgão contratante**, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços, acompanhando a execução dos mesmos, determinando à **CONTRATADA** as providencias necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades, tudo, comunicando ao seu superior hierárquico.

13 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços objetos deste Termo de Referência será de 03 (três) meses após a aplicação. Garantir aplicação de reforço nas áreas em que for identificada a presença de pragas durante o período de garantia, que é de 03 (três) meses.

São Bento/MA, 15 de janeiro de 2021.


ANA LUCIA RODRIGUES SILVA

Agente Administrativa